



RESOLUÇÃO 01/2022

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CORRIDA DE AVENTURA, no uso das atribuições que lhe confere seu Estatuto,

Considerando a necessidade de financiamento de comunicação e divulgação para o fomento do esporte,

RESOLVE

Regulamentar os termos e taxas a serem cobradas dos organizadores para realização de provas de Corrida de Aventura participantes do Circuito Brasileiro de Corrida de Aventura, nos termos a seguir.

1. A CBCA – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CORRIDA DE AVENTURA, cobrará dos organizadores cujas provas participarão do Circuito Brasileiro de Corrida de Aventura, um valor – denominado “PERMIT” - proporcional ao número de atletas inscritos, na forma a seguir:

- a) Até 50 atletas – R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- b) De 51 a 150 atletas - R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- c) Acima de 150 atletas – R\$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

2. O número de atletas considerado para a cobrança do PERMIT são aqueles inscritos na prova até o momento da largada, independente do pagamento da respectiva inscrição ou participação do atleta ou equipe no Circuito Brasileiro de Corrida de Aventura.

3. O pagamento deverá ser efetivado mediante depósito em conta a ser informada oportunamente pela CBCA.

4. A CBCA se reserva ao direito de resolver quaisquer casos omissos em reunião de diretoria, a ser convocada exclusivamente para este fim.

5. Ficam expressamente revogados quaisquer dispositivos em contrário.

6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Salvador, 08 de fevereiro de 2022

ARNALDO EUGÊNIO MACIEL
PRESIDENTE